

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

[Handwritten mark]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

| SEQ | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|-----|---|--------|----------|
| 1 | LENÇOL HOSPITALAR 180 FIOS 2,50 X 1,70 | 800,00 | Unidade |
| | gramatura de 180 fios, cor branco, resistente a tração e lavagem hospitalar, medindo 2,50 x 1,70 m, percal, 65% algodão e 35 % poliéster, com logotipo no centro. | | |
| 2 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 50X50 METROS | 800,00 | Rolo |
| | picotado a cada 50 cm, folha de cor branca, textura firme, resistente embalagem com identificação e procedência. | | |
| 3 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 70X50 METROS | 800,00 | Rolo |
| | picotado a cada 70 cm cor branca textura firme, resistente embalagem com identificação e procedência. | | |
| 4 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA INFANTIL | 500,00 | Unidade |
| | conjunto calça e blusa infantil - 60% algodão, 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, manga curta, logotipo nas costas, resistente a processo de lavagem hospitalar, tamanhos a combinar. | | |
| 5 | JOGO DE LENÇOL BERÇO E MACA LENÇOL | 200,00 | Jogo |
| | gramatura de 180 fios, cor branco, resistente a tração e lavagem hospitalar, medindo 1,20 x 2,20 m, percal 65% algodão, e 35 % poliéster, com logotipo no centro | | |
| 6 | CAMISOLA | 400,00 | Unidade |
| | adulto, 60 % algodão e 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, com abertura atrás em toda extensão, com três pares de tiras de 40 cm cada para fechamento (distância de 25 cm entre as tiras) com logotipo frontal ao centro, tamanhos a combinar. | | |
| 7 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO GG ADULTO | 100,00 | Conjunto |
| | 60% algodão, 40% poliéster, percal, 180 fios, cor azul, com um bolso superior a direita, manga curta e logotipo no bolso, resistente a processo de lavagem hospitalar. camisola tamanho extra g para obeso adulto, com 1,40 comprimento, 120 largura, 40 cm cava da manga, 35 cava da gola. 60% algodão 40 % poliéster percal, 180 fios, cor azul, com abertura atrás em toda extensão, com três pares de tiras de 40 cm cada para fechamento distancia de 25 cm entre as tiras com logo frontal ao centro. | | |
| 8 | TRAVESSEIRO COM CAPA 0,70 X 0,50 | 100,00 | Unidade |
| | travesseiro confeccionado em espuma, capa em couvin com respiro branco | | |
| 9 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO G ADULTO | 200,00 | Conjunto |
| | 60% algodão, 40 % poliéster, percal, 180 fios, cor azul, com um bolso superior a direita, manga curta e logotipo no bolso, resistente a processo de lavagem hospitalar. | | |
| 10 | CAMPO CIRÚRGICO GRANDE EM BRIM | 100,00 | Unidade |



| | | | |
|--|--|--------|---------|
| pesado 100% algodão com logotipo pequeno e em uma das pontas, medindo 2,00x1,60 m. verde escuro | | | |
| 11 | CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO EM BRIM | 100,00 | Unidade |
| 100% algodão com logotipo pequeno e em uma das pontas, medido 1,30mx1,30m, verde escuro | | | |
| 12 | CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO | 300,00 | Unidade |
| com logotipo pequena à frente, altura do tórax, verde escuro, tamanhos de acordo com as necessidades da secretaria solicitante. | | | |
| 13 | SACO PARA HAMPER 70 X 90 | 50,00 | Unidade |
| tecido de algodão cru; reforçado dimensões externas aproximadas largura 70 cm x altura 90cm; dimensões aproximadas do saco: 50 cm de diâmetro x 80 cm de profundidade | | | |
| 14 | PIJAMA CIRURGICO UNISSEX | 150,00 | Unidade |
| em tecido 100% algodão na cor azul tamanho unico. sem gola de botte v. tecido: cedro hospitalar cor azul contendo um bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com a logomarca. com vista larga de 3 cm de largura, calça com 02 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados cintura com cadarço e elástico 100% poliéster. tamanhos p, m, g e gg. | | | |
| 15 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR, MASCULINO | 100,00 | Unidade |
| em tecido microfibrã de gabardini (100% poliéster), na cor branco, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, comprimento na altura do joelho, com 2 bolsos inferiores frontais com 15 cm de largura e 15 de altura, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo com 15 cm de largura e 15 cm de altura, abotoamento frontal com cinco (5) botões de massa na cor do tecido, abertura nas costas abaixo da cintura com 22 cm, cinto nas costas na altura da cintura solto. as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. o padrão do aviamento deve ser de primeira qualidade e deve vir bordado a logomarca, no braço direito. o vencedor fica responsável de encaminhar amostras quando solicitado de todos os tamanhos (pp, p, m, g, gg) para prova e confecção de acordo com a necessidade de cada servidor. o fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. na entrega cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte. | | | |
| 16 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR, FEMININO ACINTURADO | 100,00 | Unidade |
| em tecido microfibrã de gabardini (100% poliéster), na cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, comprimento na altura do joelho, com 2 bolsos inferiores frontais com 15 cm de largura e 15 de altura, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo com 15 cm de largura e 15 cm de altura, abotoamento frontal com cinco (5) botões de massa na cor do tecido, abertura nas costas abaixo da cintura com 22 cm, cinto nas costas na altura da cintura solto. as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. o padrão do aviamento deve ser de primeira qualidade e deve vir bordado a logomarca, no braço direito. o vencedor fica responsável de encaminhar amostras quando solicitado de todos os tamanhos (pp, p, m, g, gg) para prova e confecção de acordo com a necessidade de cada servidor. o fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. na entrega cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. | | | |
| 17 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO P | 70,00 | Unidade |
| rolo de posicionamento confeccionado em espuma de poliuretano, revestido com capa de courvin e fechamento em zíper. | | | |
| 18 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO M | 70,00 | Unidade |
| rolo de posicionamento confeccionado em espuma de poliuretano, revestido com capa de courvin e fechamento em zíper. | | | |
| 19 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO G | 70,00 | Unidade |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|-------|----------|---------|-----------|
| 1 | LENÇOL HOSPITALAR 180 FIOS 2,50 X 1,70 | 800.0 | Unidade | 81,73 | 65.384,00 |
| GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCO, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X 1,70 M, PERCAL, 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER, COM LOGOTIPO NO CENTRO. | | | | | |
| 2 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 50X50 METROS | 800.0 | Rolo | 23,43 | 18.744,00 |
| PICOTADO A CADA 50 CM, FOLHA DE COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | | | | | |
| 3 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 70X50 METROS | 800.0 | Rolo | 24,97 | 19.976,00 |
| PICOTADO A CADA 70 CM COR BRANCA TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | | | | | |
| 4 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA INFANTIL | 500.0 | Unidade | 78,70 | 39.350,00 |
| CONJUNTO CALÇA E BLUSA INFANTIL - 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, MANGA CURTA, LOGOTIPO NAS COSTAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHOS A COMBINAR. | | | | | |
| 5 | JOGO DE LENÇOL BERÇO E MACA LENÇOL | 200.0 | Jogo | 62,27 | 12.454,00 |
| GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCO, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 1,20 X 2,20 M, PERCAL 65% ALGODÃO, E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO | | | | | |
| 6 | CAMISOLA | 400.0 | Unidade | 43,33 | 17.332,00 |
| ADULTO, 60 % ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 CM ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO, TAMANHOS A COMBINAR. | | | | | |
| 7 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO GG ADULTO | 100.0 | Conjunto | 86,43 | 8.643,00 |
| 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. CAMISOLA TAMANHO EXTRA G PARA OBESO ADULTO, COM 1,40 COMPRIMENTO, 120 LARGURA, 40 CM CAVA DA MANGA, 35 CAVA DA GOLA. 60%ALGODÃO 40 % POLIÉSTER PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO DISTANCIA DE 30 CM ENTRE AS TIRAS COM LOGO FRONTAL AO CENTRO. | | | | | |
| 8 | TRAVESSEIRO COM CAPA 0,70 X 0,50 | 100.0 | Unidade | 108,08 | 10.808,00 |
| TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA, CAPA EM COURVIN COM RESPIRO BRANCO | | | | | |
| 9 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO G ADULTO | 200.0 | Conjunto | 86,43 | 17.286,00 |
| 60% ALGODÃO, 40 % POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | | | | | |
| 10 | CAMPO CIRÚRGICO GRANDE EM BRIM | 100.0 | Unidade | 141,32 | 14.132,00 |
| PESADO 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 2,00X 1,60 M. VERDE ESCURO | | | | | |
| 11 | CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO EM BRIM | 100.0 | Unidade | 102,84 | 10.284,00 |
| 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 1,30MX1,30M, VERDE ESCURO | | | | | |
| 12 | CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO | 300.0 | Unidade | 145,66 | 43.698,00 |
| COM LOGOTIPO PEQUENA À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, VERDE ESCURO, TAMANHOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE. | | | | | |



| | | | | | |
|--|---|-------|---------|--------|-----------|
| 13 | SACO PARA HAMPER 70 X 90 | 50.0 | Unidade | 45,98 | 2.299,00 |
| TECIDO DE ALGODÃO CRÙ; REFORÇADO DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS LARGURA 70 CM X ALTURA 90CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO SACO: 50 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE PROFUNDIDADE | | | | | |
| 14 | PIJAMA CIRURGICO UNISSEX | 150.0 | Unidade | 155,00 | 23.250,00 |
| EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL TAMANHO UNICO SEM GOLA DECOTE V. TECIDO: CEDRO HOSPITALAR COR AZUL CONTENDO UM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM A LOGOMARCA. COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA COM 02 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS P, M, G E GG. | | | | | |
| 15 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR, MASCULINO | 100.0 | Unidade | 129,08 | 12.908,00 |
| EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIÉSTER), NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM 15 CM DE LARGURA E 15 DE ALTURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM CINCO (5) BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA SOLTU. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVE VIR BORDADO A LOGOMARCA, NO BRAÇO DIREITO. O VENCEDOR FICA RESPONSÁVEL DE ENCAMINHAR AMOSTRAS QUANDO SOLICITADO DE TODOS OS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG) PARA PROVA E CONFECÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SERVIDOR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. NA ENTREGA CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE | | | | | |
| 16 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR, FEMININO ACINTURADO | 100.0 | Unidade | 120,00 | 12.000,00 |
| EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIÉSTER), NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM 15 CM DE LARGURA E 15 DE ALTURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM CINCO (5) BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA SOLTU. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVE VIR BORDADO A LOGOMARCA, NO BRAÇO DIREITO. O VENCEDOR FICA RESPONSÁVEL DE ENCAMINHAR AMOSTRAS QUANDO SOLICITADO DE TODOS OS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG) PARA PROVA E CONFECÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SERVIDOR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. NA ENTREGA CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. | | | | | |
| 17 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO P | 70.0 | Unidade | 85,20 | 5.964,00 |
| ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | | | | | |
| 18 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO M | 70.0 | Unidade | 115,05 | 8.053,50 |
| ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | | | | | |
| 19 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO G | 70.0 | Unidade | 126,00 | 8.820,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.



1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.385,50 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.4. Para fins de contratação, será exigido da empresa ganhadora do certame a apresentação de amostra dos itens no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA PADRE JOÃO DA ROCHA, 300, CENTRO, Paracuru / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

J



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do



bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao §.3º do art. 86. da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve



considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Paracuru/CE, 27 de fevereiro de 2025

FRANCISCO JARBAS FLORINDO DE CASTRO
RESPONSÁVEL

LOIDE CHRYSTINE PEIXOTO LANDIM
Secretária de Saúde de Paracuru/CE



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEMANDA CONSOLIDADA

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|--|----------|-----|
| 1 | LENÇOL HOSPITALAR 180 FIOS 2,50 X 1,70 - GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCO, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X 1,70 M, PERCAL, 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER, COM LOGOTIPO NO CENTRO. | UNIDADE | 800 |
| 2 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 50X50 METROS - PICOTADO A CADA 50 CM, FOLHA DE COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | ROLO | 800 |
| 3 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 70X50 METROS - PICOTADO A CADA 70 CM COR BRANCA TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | ROLO | 800 |
| 4 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA INFANTIL - 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, MANGA CURTA, LOGOTIPO NAS COSTAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHOS A COMBINAR | UNIDADE | 500 |
| 5 | JOGO DE LENÇOL BERÇO E MACA LENÇOL - GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCO, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 1,20 X 2,20 M, PERCAL 65% ALGODÃO, E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO | JOGO | 200 |
| 6 | CAMISOLA - ADULTO, 60 % ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 CM ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO, TAMANHOS A COMBINAR. | UNIDADE | 400 |
| 7 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO GG ADULTO - 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. CAMISOLA TAMANHO EXTRA G PARA OBESO ADULTO, COM 1.40 COMPRIMENTO, 120 LARGURA, 40 CM CAVA DA MANGA, 35 CAVA DA GOLA. 60%ALGODÃO 40 % POLIÉSTER PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO DISTANCIA DE 30 CM ENTRE AS TIRAS COM LOGO FRONTAL AO CENTRO | CONJUNTO | 100 |
| 8 | TRAVESSEIRO COM CAPA 0,70 X 0,50 - TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA, CAPA EM COURVIN COM RESPIRO BRANCO | UNIDADE | 100 |
| 9 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO G ADULTO - 60% ALGODÃO, 40 % POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR | CONJUNTO | 200 |

d



| | | | |
|----|--|---------|-----|
| 10 | CAMPO CIRÚRGICO GRANDE EM BRIM - PESADO 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 2,00X 1,60 M. VERDE ESCURO | UNIDADE | 100 |
| 11 | CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO EM BRIM - 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 1,30MX1,30M, VERDE ESCURO | UNIDADE | 100 |
| 12 | CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO - COM LOGOTIPO PEQUENA À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, VERDE ESCURO, TAMANHOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE. | UNIDADE | 300 |
| 13 | SACO PARA HAMPER 70 X 90 - TECIDO DE ALGODÃO CRÚ; REFORÇADO DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS LARGURA 70 CM X ALTURA 90CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO SACO: 50 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE PROFUNDIDADE. | UNIDADE | 50 |
| 14 | PIJAMA CIRURGICO UNISSEX - EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL TAMANHO UNICO. SEM GOLA DECOTE V. TECIDO: CEDRO HOSPITALAR COR AZUL CONTENDO UM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM A LOGOMARCA. COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA COM 02 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS P, M, G E GG. | UNIDADE | 150 |
| 15 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR, MASCULINO - EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIÉSTER), NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM 15 CM DE LARGURA E 15 DE ALTURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM CINCO (5) BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA SOLTO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVE VIR BORDADO A LOGOMARCA, NO BRAÇO DIREITO. O VENCEDOR FICA RESPONSÁVEL DE ENCAMINHAR AMOSTRAS QUANDO SOLICITADO DE TODOS OS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG) PARA PROVA E CONFECÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SERVIDOR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. NA ENTREGA CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE. | UNIDADE | 100 |
| 16 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR, FEMININO ACINTURADO - EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIÉSTER), NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS | UNIDADE | 100 |

J



| | | | |
|----|---|---------|----|
| | COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM 15 CM DE LARGURA E 15 DE ALTURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM CINCO (5) BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA SOLTO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVE VIR BORDADO A LOGOMARCA, NO BRAÇO DIREITO. O VENCEDOR FICA RESPONSÁVEL DE ENCAMINHAR AMOSTRAS QUANDO SOLICITADO DE TODOS OS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG) PARA PROVA E CONFECÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SERVIDOR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. NA ENTREGA CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. | | |
| 17 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO P - ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | UNIDADE | 70 |
| 18 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO M - ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | UNIDADE | 70 |
| 19 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO G - ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | UNIDADE | 70 |



VALORES MÉDIOS

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|-------|----------|---------|-----------|
| 1 | LENÇOL HOSPITALAR 180 FIOS 2,50 X 1,70 | 800.0 | Unidade | 81,73 | 65.384,00 |
| GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCO, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X1.70 M, PERCAL, 65% ALGODÃO E 35 % POLIÉSTER, COM LOGOTIPO NO CENTRO. | | | | | |
| 2 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 50X50 METROS | 800.0 | Rolo | 23,43 | 18.744,00 |
| PICOTADO A CADA 50 CM, FOLHA DE COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | | | | | |
| 3 | ROLOS DE LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MEDINDO 70X50 METROS | 800.0 | Rolo | 24,97 | 19.976,00 |
| PICOTADO A CADA 70 CM COR BRANCA TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | | | | | |
| 4 | CONJUNTO CALÇA E BLUSA INFANTIL | 500.0 | Unidade | 78,70 | 39.350,00 |
| CONJUNTO CALÇA E BLUSA INFANTIL - 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, MANGA CURTA, LOGOTIPO NAS COSTAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR, TAMANHOS A COMBINAR. | | | | | |
| 5 | JOGO DE LENÇOL BERÇO E MACA LENÇOL | 200.0 | Jogo | 62,27 | 12.454,00 |
| GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCO, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 1,20 X 2,20 M, PERCAL 65% ALGODÃO, E 35 % POLIÉSTER. COM LOGOTIPO NO CENTRO | | | | | |
| 6 | CAMISOLA | 400.0 | Unidade | 43,33 | 17.332,00 |
| ADULTO, 60 % ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PERCAL,180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 CM ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO, TAMANHOS A COMBINAR. | | | | | |
| 7 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO GG ADULTO | 100.0 | Conjunto | 86,43 | 8.643,00 |
| 60% ALGODÃO,40% POLIÉSTER, PERCAL,180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. CAMISOLA TAMANHO EXTRA G PARA OBESO ADULTO, COM 1.40 COMPRIMENTO, 120 LARGURA, 40 CM CAVA DA MANGA, 35 CAVA DA GOLA. 60%ALGODÃO 40 % POLIÉSTER PERCAL,180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO DISTANCIA DE 30 CM ENTRE AS TIRAS COM LOGO FRONTAL AO CENTRO. | | | | | |
| 8 | TRAVESSEIRO COM CAPA 0,70 X 0,50 | 100.0 | Unidade | 108,08 | 10.808,00 |
| TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA, CAPA EM COURVIN COM RESPIRO BRANCO | | | | | |
| 9 | CONJUNTO DE SHORT E BLUSA TAMANHO G ADULTO | 200.0 | Conjunto | 86,43 | 17.286,00 |
| 60% ALGODÃO, 40 % POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM UM BOLSO SUPERIOR A DIREITA, MANGA CURTA E LOGOTIPO NO BOLSO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | | | | | |
| 10 | CAMPO CIRÚRGICO GRANDE EM BRIM | 100.0 | Unidade | 141,32 | 14.132,00 |
| PESADO 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 2,00X 1,60 M. VERDE ESCURO | | | | | |
| 11 | CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO EM BRIM | 100.0 | Unidade | 102,84 | 10.284,00 |
| 100% ALGODÃO COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 1,30MX1,30M, VERDE ESCURO | | | | | |



| | | | | | |
|--|--|-------|---------|--------|-----------|
| 12 | CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO | 300.0 | Unidade | 145,66 | 43.698,00 |
| COM LOGOTIPO PEQUENA À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, VERDE ESCURO, TAMANHOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE. | | | | | |
| 13 | SACO PARA HAMPER 70 X 90 | 50.0 | Unidade | 45,98 | 2.299,00 |
| TECIDO DE ALGODÃO CRÚ; REFORÇADO DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS LARGURA 70 CM X ALTURA 90CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO SACO: 50 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE PROFUNDIDADE | | | | | |
| 14 | PIJAMA CIRURGICO UNISSEX | 150.0 | Unidade | 155,00 | 23.250,00 |
| EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR AZUL TAMANHO UNICO. SEM GOLA DECOTE V. TECIDO: CEDRO HOSPITALAR COR AZUL CONTENDO UM BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM A LOGOMARCA. COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA COM 02 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS CINTURA COM CADARÇO E ELÁSTICO 100% POLIÉSTER. TAMANHOS P, M, G E GG. | | | | | |
| 15 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR. MASCULINO | 100.0 | Unidade | 129,08 | 12.908,00 |
| EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIÉSTER), NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM 15 CM DE LARGURA E 15 DE ALTURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM CINCO (5) BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA SOLTO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVE VIR BORDADO A LOGOMARCA, NO BRAÇO DIREITO. O VENCEDOR FICA RESPONSÁVEL DE ENCAMINHAR AMOSTRAS QUANDO SOLICITADO DE TODOS OS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG) PARA PROVA E CONFECÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SERVIDOR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. NA ENTREGA CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE. | | | | | |
| 16 | JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR, ACINTURADO FEMININO | 100.0 | Unidade | 120,00 | 12.000,00 |
| EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINI (100% POLIÉSTER), NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS COM 15 CM DE LARGURA E 15 DE ALTURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E 1 BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM 15 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, ABOTOAMENTO FRONTAL COM CINCO (5) BOTÕES DE MASSA NA COR DO TECIDO, ABERTURA NAS COSTAS ABAIXO DA CINTURA COM 22 CM, CINTO NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA SOLTO. AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. O PADRÃO DO AVIAMENTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E DEVE VIR BORDADO A LOGOMARCA, NO BRAÇO DIREITO. O VENCEDOR FICA RESPONSÁVEL DE ENCAMINHAR AMOSTRAS QUANDO SOLICITADO DE TODOS OS TAMANHOS (PP, P, M, G, GG) PARA PROVA E CONFECÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SERVIDOR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. NA ENTREGA CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE SUA NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. | | | | | |
| 17 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO P | 70.0 | Unidade | 85,20 | 5.964,00 |
| ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | | | | | |
| 18 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO M | 70.0 | Unidade | 115,05 | 8.053,50 |
| ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | | | | | |
| 19 | ALMOFADA ROLETE HOSPITALAR, TAMANHO G | 70.0 | Unidade | 126,00 | 8.820,00 |
| ROLO DE POSICIONAMENTO CONFECIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIN E FECHAMENTO EM ZÍPER. | | | | | |



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.003/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar, para atender a demandas do Centro de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNID. | QUANT. TOTAL | MARCA/FABRICANTE /MODELO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|-----------------------|-------|--------------|--------------------------|-----------|-----------|
| | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:(.....).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, validade, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Observação 3: ELABORAR PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA O LOTE COTADO.

Observação 4: Deverá fazer parte integrante da Proposta (quando for o caso), relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação para participar no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- d) sob as penalidades cabíveis, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob as penalidades cabíveis, de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 2025.

DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
VALIDADE: 1 (UM) ANO
DATA: ____/____/2025

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.592.298/0001-15 E CGF Nº 06.920254-0, COM SEDE DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL NO 069202540, PARACURU-CE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE, NESTE ATO PELO RESPECTIVO SECRETÁRIO EXECUTIVO, SR....., NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.955, DE 01.02.13, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 986, DE 07.01.05, DORAVANTE DENOMINADOS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025, BEM COMO, A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE PARACURU, E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DATADA DE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S), NA(S) QUANTIDADE(S) ESTIMADA(S) E MÁXIMAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADAS POR LOTE, ATENDENDO ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 290501 de 29 de maio de 2023, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar, para atender a demandas do Centro de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua publicação e vigorará PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 290501 de 29 de maio de 2023 e da Lei 14.133, de 2021.

3.1.1. A resenha da Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação, de acordo com o art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de do Município de Paracuru, no seu aspecto operacional, bem como nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os preços registrados, a especificação do objeto, o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS II e III da presente Ata, em ordem de classificação das Propostas por lote.

5.2. Poderá ser incluído na presente Ata, na forma do ANEXO IV, o registro dos demais licitantes que aceitem registrar as suas propostas com preços iguais aos do adjudicatário, obedecida a ordem de classificação da licitação.

5.3. O registro que se refere a cláusula anterior tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão cadastro de reserva será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

6.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 86 da Lei nº 4.133, de 2021.

6.1.1. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput desta cláusula.

6.1.2. Deverá ser justificada a necessidade e demonstrado o planejamento nas adesões entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Paracuru.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e com os órgãos participantes.

6.5. Poderá ser solicitado ao órgão ou entidade referida no subitem 4.1, adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 290501 de 29 de maio de 2023.



7.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e,

7.1.4. Resultante de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, edital e em normas aplicáveis.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 290501 de 29 de maio de 2023.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no subitem 8.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

9.5. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos nas cláusulas 6.2 e 6.3 da presente Ata.

9.6. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pelo órgão ou entidade por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O instrumento contratual que trata a cláusula anterior deverá ser assinada no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Poderá ser firmado contratos concomitantes pelo mesmo órgão, desde que devidamente justificada a sua necessidade, podendo ser acrescidos a qualquer tempo na forma da Lei.

10.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos objetos/execução dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.1.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.1.2. O fornecedor não assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados deverá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 19 e no § 4º do art. 20 do Decreto Municipal Nº 290501 de 29 de maio de 2023.

11.5. O fornecedor interessado no cancelamento deverá proceder da seguinte forma:

11.5.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por quaisquer meios comprovados, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.8. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

11.10. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paracuru e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paracuru pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.





12.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega do objeto.

12.1.3. Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O fornecedor beneficiário da Ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 5 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência e cancelamento do registro de preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paracuru e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paracuru pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.6. A falta dos objetos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

12.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.



12.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.9. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

13.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

13.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

13.3. O contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Paracuru é o competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paracuru-CE, ___ de ____ de 2025.

<SECRETÁRIO>
SECRETARIA
GERENCIADOR(A) DA ARP

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
DETENTOR(A) DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história.



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

RELAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) INTERESSADA(S)

2302. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO EXECUTIVO:



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

RG Nº

CPF Nº

BANCO:

AGÊNCIA Nº

CONTA CORRENTE Nº



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

REGISTRO DE PREÇO(S) UNITÁRIO(S)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARACURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão Eletrônico nº/2025.

FORNECEDOR:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | MARCA/FABRICANTE/MODELO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------|--------------|-------------------------|-----------------|-----------------|
| | | | | | | |

| | |
|--------------|-----|
| VALOR GLOBAL | R\$ |
|--------------|-----|

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS/LOTES DO PREGÃO]



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

CADASTRO DE RESERVA
(De acordo com a Lei Federal 14.133/2021)

EMPRESA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. TOTAL | MARCA/FABRI- CANTE/MODE- LO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------|---------------|-------|--------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------|
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ |

Obs.: Só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

J